



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Ofício nº 119/2022

Assunto: Solicitação, Faz

Data: 27 de março de 2023.

Venho solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa a análise e aprovação do incluso Projeto de Lei Nº 012 /2023 que “Dispõe sobre alteração de vencimentos de cargos e altera tabela do anexo II da Lei Municipal nº 1.664 de 28/12/1999 e dá outras providências” e do Projeto de Lei Complementar Nº 002 /2023 que “Altera dispositivos à Lei Complementar nº 051/2022 e dá outras providências”.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Edmar Tavares
D.D. Presidente da Câmara Municipal

Ofício Nº 119/2022	
RECEBIDO EM	DIÁRIO EXECUTIVO
DATA 27/03/2023 HORAS 08:00 PM	Expedido em: 27/03/2023
COLEÇÃO	Destinatário: PREFEITO Nº 119/2022
Assinatura	REPRESENTANTE AD. P. M. PARAGUAÇU - MG
	SUPLENTE Nº 051/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

Com cordial visita, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre alteração de vencimentos de cargos e altera tabela do anexo II da Lei Municipal nº 1.664 de 28/12/1999 e dá outras providências”.

O piso salarial do magistério público da Educação Básica foi alterado no último ano e para uma maior equidade entre os cargos envolvidos nas escolas e buscando adequar à realidade do Município, foram feitos os cálculos para se chegar proporcionalmente a um novo valor do salário para os Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores Escolares, mantendo-se ainda, a diferenciação que existe em relação aos níveis de responsabilidade e carga horária.

Assim, os vencimentos base dos servidores ocupantes dos cargos de Diretor Escolar passarão de R\$ 3.843,20 (três mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos) para R\$ 4.941,14 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos); do vice-diretor de R\$ 2.142,55 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 2.546,04 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos).

Além da atualização salarial, aproveita-se do presente projeto de lei para adequação do número de cargos existentes para diretores e vice-diretores, tendo em vista que estava defasado, uma vez que foram criadas novas escolas (CEMEIS), bem como o aumento de número de alunos o que se justifica a necessidade de possuir vice-diretores em dois turnos em algumas escolas.

Todas as alterações foram objetos de estudo de impacto financeiro onde demonstra as mudanças no fluxo de caixa nos próximos anos.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais ilustres Vereadores integrantes dessa Egrégia Câmara Municipal protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paraguaçu/MG, 09 de março de 2023.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Projeto de Lei Nº 012/2022

“Dispõe sobre alteração de vencimentos de cargos e altera tabela do anexo II da Lei Municipal nº 1.664 de 28/12/1999 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro nº de cargos e de Símbolos de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão, presente no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.664, de 28 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

II - A

SÍMBOLOS DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO
Coordenador de Escola	MD-01	02	CPC-06	25 horas	Superior
Vice-Diretor I	MD-02	07	CPC-05	25 horas	Superior
Diretor I	MD-03	07	CPC-06	40 horas	Superior

II - B

SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VALOR MENSAL – R\$
E.01	4.941,14
E.02	2.745,07


Gabriel Pereira de Moraes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – www.paraguacu.mg.gov.br

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.664, de 28 de dezembro de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Paraguaçu-MG, 09 de março de 2023.

Gabriel Pereira de Moraes Filho

Prefeito Municipal

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I – JUSTIFICATIVA

Acolhendo a solicitação do senhor Prefeito de Paraguaçu – MG, Sr. Gabriel Pereira de Moraes Filho, onde o setor de contabilidade e fazenda municipal certifique sobre a existência de saldo orçamentário e elaborar estimativa de impacto orçamentário-financeiro sobre projeto de lei que dispõe sobre reajuste salarial dos servidores públicos do município de Paraguaçu - MG.

A existência de saldo orçamentário é avaliada levando em consideração o saldo disponível nas dotações cujo elemento de despesa são: 3.1.90.04.00, 3.1.90.11.00, 3.1.90.13.00, 3.1.91.13.00.

O impacto orçamentário financeiro é avaliado seguindo o valor estipulado da remuneração dada a profissionais a título de trabalho, estabelecida no estatuto do servidor municipal, constante a folha de pagamento de fevereiro de 2023.

Por se tratar de despesa continuada, cuja previsão gera compromisso para os exercícios seguinte, faz-se necessária elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, como previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 determina que, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesa continuada, o ato, deverá vir acompanhado de impacto orçamentário e financeiro, nos moldes dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), os quais trazemos à colação. Ei-los:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Movimentação Orçamentária – Art. 16, LC 101/00)

Objeto da despesa:

Reajuste salarial dos profissionais que ocupam o cargo de Diretor escolar, do valor atual de R\$ 3.843,20 (Três mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos), para um valor mensal de R\$ 4.941,14 (quatro mil, novecentos e quarenta e um, e quatorze centavos), perfazendo um reajuste de 28,57% sobre a remuneração básica destes profissionais. Além disso, dos profissionais que ocupam o cargo de Vice Diretor escolar, do valor atual de R\$ 2.142,55 (dois mil reais, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para um valor mensal de R\$ 2.745,07 (dois mil setecentos e quarenta e cinco e sete centavos), perfazendo um reajuste de 28,12% sobre a remuneração básica destes profissionais

Do valor estimado da despesa:

O valor estimado da despesa para o primeiro é de R\$ 132.631,88 anualmente, com um valor de R\$ R\$14.215,64 mensalmente. Para os anos de 2024 em diante, a previsão é de: R\$ 189.494,42, gastos anualmente, com um acréscimo estimado de R\$ 14.215,64 mensalmente.

Atualmente o município contempla sete vagas para cada um dos cargos, todos eles ocupados por servidores. Entretanto, a grande maioria destes servidores ocupantes são profissionais de carreira do município (em outros cargos), sendo estes pagos com os salários de seu cargo de efetivação. Assim sendo, esta estimativa de despesa aqui tratada é considerando que as sete vagas ocupadas, em cada um dos cargos, sejam de profissionais que não são profissionais de carreira e recebendo exatamente o salário aqui definido para os referidos cargos.

Para situação atual, o impacto será de valor menor, visto a maioria dos funcionários atuais serem profissionais de carreira e que recebem o salário de carreira e só ocupam o cargo em comissão.

Da classificação orçamentária da despesa:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2023	3.1.90.04.00	Contratado por Tempo Determinado
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais

Da existência de saldo orçamentário:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2023				
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DAS DOTAÇÕES (B)	VALOR A SUPLEMENTAR (C)	PERCENTUAL% (A/B)	SALDO RESTANTE (B+C-A)
145.277,06	52.825.100,39	0,00	0,27%	52.679.823,33

Da adequação orçamentaria:

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do plano plurianual para 2022-2025 - lei 2.546, de 28 de dezembro de 2021 e a lei orçamentária anual 2.596, de 28 de dezembro de 2022.

Metodologia de Cálculo:

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO					
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - em R\$					
Valor Orçado Exercício Anterior/2022	Impacto Exercício Anterior	Percentual sobre valor orçado	Receita Corrente Líquida Exercício Anterior/2022	Impacto Exercício Anterior	Percentual sobre RCL
R\$ 89.258.425,00	R\$ -	0,00%	R\$83.432.827,18	R\$ -	0,0000%
Valor Orçado Exercício Atual/2023	Impacto Exercício Atual	Percentual sobre valor orçado	Receita Corrente Líquida no Exercício de 2023	Impacto Exercício Atual	Percentual sobre RCL
R\$ 110.000.000,00	R\$ 132.631,88	0,1205%	R\$ 104.511.177,38	R\$ 132.631,88	0,1269%
Valor Orçado 1º Exercício subsequente	Impacto 1º Exercício subsequente	Percentual sobre valor orçado	Receita Corrente Líquida 1º Exercício subsequente	Impacto 1º Exercício subsequente	Percentual sobre RCL
R\$ 115.500.000,00	R\$ 189.494,42	0,1647%	R\$ 109.736.736,24	R\$ 189.494,42	0,1726%
Valor Orçado 2º Exercício subsequente	Impacto 2º Exercício subsequente	Percentual sobre valor orçado	Receita Corrente Líquida 2º Exercício subsequente	Impacto 2º Exercício subsequente	Percentual sobre RCL
R\$ 121.275.000,00	R\$ 189.494,42	0,1562%	R\$ 115.223.573,05	R\$ 189.494,42	0,1644%

*RCL – Receita corrente líquida

Metodologia: A Previsão de Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2023 e subsequentes foi considerada as constantes nos anexos da lei 2.547 de 28 de dezembro de 2021 - e na lei 2.596 de 28 de dezembro de 2022.

O valor estimado do gasto informado está especificado no anexo I a este documento.

Declaração contábil:

Declara-se, nos termos do § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada afetará as metas de resultados fiscais em 0,1269% no exercício atual, 0,1726% no primeiro exercício subsequente e 0,1644% no segundo exercício subsequente em relação a previsão de receita corrente líquida. Quanto ao impacto financeiro os valores são: R\$ 132.631,88, visto reajuste ser previsto somente para o mês de abril e R\$ 189.494,42 para primeiro ano de 2024 e R\$ 189.494,42 no segundo exercício subsequente.

O Projeto está em consonância com a Lei Orçamentária em vigor, inclusive com previsão no Plano Plurianual para os exercícios seguintes.

Diante do acima exposto, considerando as observações feitas e os valores informados, as despesas são necessárias tendo em vista a obrigatoriedade da manutenção do poder aquisitivo do salário do servidor e está em consonância com a revisão anual de salários conforme CF/1988.

Paraguaçu - MG, 23 de março de 2023



Sebastião Luciano Rodrigues
Contador – CRC/MG 05470901

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual - LOA, com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LOA, vigentes.

Paraguaçu, 23 de março de 2023



Gabriel Pereira De Moraes Filho
Prefeito do Município

ANEXO I AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2023: (Regulamentação salarial para os profissionais do serviço público municipal do município de Paraguaçu/MG para 2023).

IMPACTO A FOLHA DE FEVEREIRO/2023 - Atualização de sobre salário.

Cargos e percentual de reajuste	Mês 02/2023	Impacto Financeiro da Atualização	Folha Já Atualizada com Novos Valores	Encargos sobre a Folha de pagamentos	Estimativa de Encargos após a Atualização	Impacto da atualização Sobre os Encargos	Impacto total da atualização (folha + encargos)
Diretor - 28,57%	R\$ 26.902,40	R\$ 7.686,02	R\$ 34.588,42	R\$ 5.918,53	R\$ 7.609,45	R\$ 1.690,92	R\$ 9.376,94
Vice-diretor - 28,12%	R\$ 14.997,85	R\$ 4.217,40	R\$ 19.215,25	R\$ 3.299,53	R\$ 3.920,83	R\$ 621,30	R\$ 4.838,70
TOTALIZADORES	R\$ 41.900,25	R\$ 11.903,41	R\$ 53.803,66	R\$ 9.218,06	R\$ 11.530,28	R\$ 2.312,22	R\$ 14.215,64

Totalizadores	Valor (R\$)
Total do reajuste - mensal	R\$ 14.215,64
Total do reajuste - Anual - 2023	R\$ 132.631,88
Total do reajuste - Anual	R\$ 189.494,42


Gabriel Pereira de Moraes Filho
 PREFEITO MUNICIPAL